EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA POR CAPACITAÇÃO E MÉRITO

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em atenção ao constitucional princípio da eficiência, estabelece as normas e torna pública a Terceira Seleção para designação de 25 (vinte e cinco) Funções de Confiança por Capacitação e Mérito, aos seus servidores titulares de cargo efetivo, aplicadas a todos os candidatos.

I - DAS ETAPAS

A seleção será regida por este Edital e realizada em duas etapas.

DA PRIMEIRA ETAPA
PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 (vinte) questões com 5 (cinco) assertivas cada, onde cada marcação correta equivale a 1 (um) ponto, no total de 100 (cem) pontos.
2. A nota em cada item da prova objetiva, obtida com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo.
3. Cada marcação errada anula uma marcação correta.
4. Ausência de marcação ou marcação dupla (marcação de V e F na mesma assertiva) será atribuído 0 (zero) ponto para a respectiva assertiva.
5. Será classificado para a etapa seguinte um quantitativo de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de Funções de Confiança (FC’s) oferecidas, que obtiverem a maior pontuação, em ordem decrescente.
6. Os candidatos que obtiverem nota igual ao candidato posicionado na última colocação, definida na forma do item anterior, serão classificados para a etapa seguinte.

7. A primeira etapa (prova objetiva) terá peso de 0,6 (seis décimos).
8. A prova objetiva será composta de 20 questões, as quais versarão sobre:

a) **Noções gerenciais**: Aspectos gerais da Administração; Funções administrativas: planejamento, organização, direção, coordenação e controle; motivação; comunicação; liderança; noções básicas de gerência; gestão de pessoas; gestão de processos; negociação e gerenciamento de conflitos; avaliação de desempenho; qualidade de serviços.

b) **Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:** Lei nº 15.122/2005, Resolução Normativa nº 002/2010 e seu Anexo I, Portaria nº 912/2008; Lei Complementar Estadual nº 77/2010.

c) **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**: Competência e jurisdição. Organização. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Lei Estadual nº 16.168, de 11/12/2007. Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Resolução nº 22, de 04/09/2008. Resolução Normativa nº 02, de 04/09/2001 (atos sujeitos a registro: admissão de pessoal, aposentadoria, pensão, e outros); Resolução nº 134, de 20/01/1994. Resolução nº 405, de 20/03/2001. Resolução Normativa nº 04, de 19/09/2001. (normas e procedimentos de fiscalização: inspeções e auditorias) e Resolução Normativa nº 11, de 10/10/2001 (Tomada de Contas Especial). Resolução Normativa nº 001, de 28/08/2003;

d) **Contabilidade Pública**: O Processo de Consolidação Nacional das Contas Públicas. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público: Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários: Princípios Orçamentários, Receita e Despesa Orçamentárias (Conceitos, Classificações, Reconhecimentos e Procedimentos Contábeis), Créditos Adicionais, Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores, Suprimentos de Fundos, Fontes/Destinação de Recursos; Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Princípios de Contabilidade, Composição de Patrimônio Líquido, Variações Patrimoniais, Mensuração de Ativos e Passivos, Ativo Imobilizado, Ativo Intangível, Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; Parte III – Procedimentos Contábeis

Específicos: FUNDEB, Parcerias Público-Privadas, Operação de Crédito, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Dívida Ativa, Consórcio Público e Precatórios; Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Plano de Contas , Aspectos Gerais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001 (Secretaria do Tesouro Nacional/SOF) e alterações posteriores. Portaria STN nº 437, de 12/07/2012. Portaria Conjunta nº 02, de 13/07/2012. Portaria STN nº 828, de 14/12/2011. Portaria STN nº 109, de 21/02/2011. Decreto nº º 7.586, de 29/03/2012.

e) **Tecnologia da Informação aplicada ao TCE-GO**: Resolução Normativa nº 001, de 28/04/2005 (PSI). Sistemas, ferramentas, portais e demais recursos tecnológicos disponíveis no TCE/GO;

f) **Direito Constitucional**: Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Das Finanças Públicas (Normas Gerais e Orçamento);

g) **Direito Administrativo**: Administração Pública; Atos Administrativos; Servidor Público; Licitações e Contratos; Bens Públicos;

h) **Legislação Específica**: Lei 4.320/64; Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF; Lei Estadual nº 13.800, de 18/01/2001 (processo administrativo); Lei Complementar Estadual nº 77/2010; Lei nº 10.460/88.

9. A duração da prova objetiva será de 4 (quatro) horas.
10. O candidato deverá comparecer ao local de prova, com 30 minutos de antecedência conforme horário fixado para o fechamento dos portões, estando munido de documento de identificação oficial com foto.
11. O preenchimento do cartão resposta deverá ser feito com caneta esferográfica preta ou azul a ser providenciada pelo próprio candidato.
12. Após o término da prova o candidato poderá retirar-se do local de prova levando consigo as anotações do cartão resposta.

DA SEGUNDA ETAPA
FORMAÇÃO ACADÊMICA, CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAIS

1. A pontuação máxima desta etapa corresponderá a 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Formação Acadêmica: até 50 (cinquenta) pontos;

b) Capacitação Profissional: até 30 (trinta) pontos;

c) Experiência Profissional entre 2008/2013: até 20 (vinte) pontos;

2. Esta etapa será aplicada apenas aos candidatos classificados na Primeira Etapa.

3. A validação e atribuição de pontos desta etapa serão realizadas pela Comissão Técnica de Seleção por Capacitação e Mérito.

4. A pontuação desta segunda etapa será subdividida em:

Formação Acadêmica (até 50 pontos)	**Pontuação Unitária**
Graduação	5
Pós-graduação *lato sensu*, MBA	10
Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado)	15
Pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado)	20

5. Para a comprovação da conclusão dos cursos referentes à Formação Acadêmica será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato.

Capacitação Profissional (até 30 pontos) (carga horária mínima de 20h)	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Curso de formação	1	10
Curso de formação realizado pelo TCE/GO	2	20

6. Ficam excluídos, para efeitos de avaliação, a participação em simpósios, palestras, congressos, e outros eventos de mesma natureza.

Experiência Profissional entre 2008/2013 (Até 20 pontos)	**Pontuação**
Participação em Comissões do TCE/GO	1 (por designação)
Exercício de Função de Confiança por Capacitação e Mérito	0,5 por mês
Exercício de Cargo de Chefia e/ou Direção	0,5 por mês

7. A segunda etapa terá peso de 0,4 (quatro décimos).

II - DA FUNÇÃO

1. Denominação: Função de Confiança – Lei nº 15.122/2005.

2. Requisito: ser servidor efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em atividade.

3. Quantitativo de Vagas:

Função	**Quantidade**
Assessor Técnico II	2
Assessor Técnico III	5
Assessor Técnico IV	18

4. Remuneração da Função de Confiança: Anexo VI – Lei Estadual nº 15.122/2005 e alterações posteriores.

5. O servidor aprovado terá acrescido aos seus vencimentos o valor correspondente à respectiva Função de Confiança.

6. As Funções de Confiança serão preenchidas por ordem de classificação.

7. Os primeiros colocados serão designados para as funções de maior valor, de acordo com os quantitativos apresentados no item 3.

8. A designação para o exercício da Função de Confiança sujeita, conforme o caso, o servidor aprovado à mudança de lotação, conforme conveniência do TCE/GO.

9. Não serão disponibilizadas, em nenhuma hipótese, Funções de Confiança para atender Gabinetes de Conselheiros, Auditores e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

III - DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

1. Período de inscrição: **de 28/02 a 16/03 de 2014.**
2. Local de inscrição: **ggp.tce.go.gov.br**
3. Realização da prova objetiva: **23 de março de 2014 - local e horário a divulgar**.
4. Divulgação do gabarito da prova objetiva: **23 de março 2014, a partir das 18:00hs.**
5. Prazo para recursos à prova objetiva: **até às 17:00hs do dia 25 de março 2014.**
6. Divulgação de gabarito definitivo após recursos: **31 de março de 2014.**
7. Publicação da lista de classificados na prova objetiva: **04 de abril de 2014.**
8. Entrega da documentação informada na inscrição (Formação acadêmica, capacitação profissional e experiência profissional): **09 de abril 2014 – Sala dos Conselheiros Aposentados, das 8:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs**.
9. Divulgação do resultado final da Seleção: **14 de abril de 2014.**

IV - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no portal da Gerência de Gestão de Pessoas, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (ggp.tce.go.gov.br), em período previsto no cronograma.
2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível a senha de acesso ao TCENet, sua matrícula no TCE-GO e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
4. O TCE-GO não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.
5. Uma vez encerrado o período de inscrição, não será permitida qualquer alteração.
6. Serão indeferidas as inscrições que:

a) não atenderem às condições descritas neste edital;

b) estiverem incompletas.

7. A inscrição para a seleção implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o formulário de inscrição completamente;

b) imprimir o comprovante de inscrição via internet, no sítio www.tce.go.gov.br

9. O cadastro de inscrição encerrar-se-á às 23h59min do dia previsto no cronograma para o término das inscrições.

V - DA ANÁLISE E DA VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS

DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

1. Os candidatos selecionados na 1ª etapa deverão apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, capacitação profissional (diplomas ou certificados) e experiência profissional (portarias ou outra designação formal) informados no momento da inscrição.

2. A apresentação dos documentos por cada candidato ocorrerá em data, horário e local definidos em cronograma.

3. Os documentos deverão ser ordenados, nominados, numerados e agrupados conforme itens 4, 5 e 6 da Segunda Etapa, e fornecidos em ato único, sob pena do não recebimento da documentação, na seguinte ordem:

a) Graduação;

b) Pós-Graduação *lato sensu*, MBA;

c) Pós-Graduação *stricto sensu* – Mestrado;

d) Pós-Graduação *stricto sensu* – Doutorado;

e) Cursos de formação;

f) Cursos de formação realizados pelo Instituto Leopoldo de Bulhões – ILB;

g) Participação em Comissões do TCE/GO;

h) Exercício de Função de Confiança por Capacitação e Mérito;

i) Exercício de Cargo de Chefia e/ou Direção.

4. A documentação relativa à formação acadêmica, capacitação profissional e experiência profissional, para efeito de pontuação, depende da comprovação dos documentos informados no momento da inscrição.

VI - DA ELIMINAÇÃO

1. Serão eliminados os candidatos que durante o processo seletivo:

a) Usarem ou tentarem usar meios fraudulentos, ilegais e/ou imorais para burlar o processo seletivo.

b) Não comparecerem no local, dia e horário estabelecidos para a realização da prova objetiva.

c) Não entregarem a documentação exigida na forma e no prazo estabelecidos.

d) Estejam respondendo a processo administrativo ou judicial julgado pelo menos em 1ª instância que desabone sua conduta ou que seja incompatível com o objeto da presente seleção.

e) Não preencherem os requisitos deste edital.

VII - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Os critérios de desempate observarão a seguinte ordem:

a) Melhor nota na prova objetiva;

b) Maior tempo de serviço cumprido no Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

c) Maior tempo de serviço público cumprido no âmbito do Estado de Goiás;

d) Maior tempo de serviço público;

e) Maior idade.

VIII - DO RESULTADO FINAL E DA DESIGNAÇÃO

1. A Nota Final será obtida conforme a seguinte fórmula:

NF = (NPO x 0,6) + (NSE x 0,4)

onde:
NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NSE = Nota da Segunda Etapa, composta pela soma da pontuação referente à Formação Acadêmica, Profissional e Experiência Profissional.

2. O Resultado da Seleção será homologado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado e publicado no sítio www.tce.go.gov.br.
3. Somente os servidores classificados dentro do número de Funções de Confiança disponibilizadas, serão designados para o exercício da respectiva função a partir de 1º de maio de 2014.
4. Não haverá cadastro de reserva. Portanto, a desistência de quaisquer dos 25 (vinte e cinco) primeiros colocados, não enseja a designação de outros candidatos.
5. A designação para o exercício da função é de caráter temporário, pelo prazo de até 8(oito) meses , renovável por igual período, a critério da Administração.
6. No caso de desistência, em qualquer etapa do certame, o servidor será desclassificado.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção, contidas neste edital, sem direito à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação na seleção ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
2. A existência de informação ou documentação falsas, ainda que verificadas

posteriormente, eliminarão o candidato da seleção, ensejando ainda a anulação todos os atos dela decorrentes.

3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados da classificação final publicados.

4. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas à pontuação de candidatos eliminados.

5. O servidor classificado dentro do número de Funções de Confiança disponibilizadas para o processo seletivo, que perceba vantagem relativa ao exercício de cargo em comissão ou outra função de confiança, deverá fazer a expressa opção entre as Funções disponibilizadas pelo presente certame e a mencionada vantagem, de forma definitiva e irretratável.

6. Sempre que necessário, a Comissão Técnica de Seleção por Capacitação e Mérito divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo seletivo, publicados no sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tce.go.gov.br).

7. Os casos omissos neste Edital, referentes ao processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção por Capacitação e Mérito, de acordo com as suas atribuições.

8. Informações complementares poderão ser obtidas no Instituto Leopoldo de Bulhões - ILB, telefone (62) 3201-7380.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2014.

Renato Kronit de Souza
Membro

Valéria de Sousa Alves e Castro
Membro

Jaqueline Gonçalves do Nascimento
Presidente